



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/47 /78

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ITEM XIX DO ARTIGO 15 DO DECRETO Nº 69.370, de 18 de Outubro de 1971, E

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do "Campus" Universitário para futuras instalações de prédios que acomodem as instalações da comunidade universitária, cujo aumento anual decorre dos novos cursos; bem como dos programas especiais da Universidade;

CONSIDERANDO que a atual área do "campus" universitário já está comprometida com as futuras instalações do Centro de Ciências Bio-Médicas, Restaurante, Teatro e Biblioteca;

CONSIDERANDO que existe uma área contígua à da Universidade, com 34.4863 ha, cujo proprietário ofereceu-a em permuta pelo imóvel de propriedade desta Fundação, situada na rua Comandante Costa, esquina com a rua Voluntários da Pátria;

CONSIDERANDO que este imóvel da Fundação encontra-se fora do "campus" universitário;

CONSIDERANDO que o valor dos referidos imóveis se equivalem, conforme laudo de avaliação feito por peritos designados por esta Fundação;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 69.370 de 18/outubro/71, em seu parágrafo primeiro do artigo 4, prevê a possibilidade de alienação de bens da Fundação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974 admite a permuta de bens de instituições federais de ensino, desde que autorizadas pelo Presidente da República;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

CONSIDERANDO que esta lei delegou poderes ao Ministro de Estado da Educação e Cultura para regulamentar o processo para alienar, permutar, gravar ou locar bens de instituições federais de ensino, e que pela Portaria nº 356, de 04 de julho de 1975 do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, para o processo de permuta é indispensável a aprovação do Conselho Diretor desta Fundação;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica aprovada a permuta do bem imóvel de propriedade da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, situado na rua Comandante Costa, esquina com a rua Voluntários da Pátria, pelo imóvel de propriedade da firma Orlando Nigro Filho, com área de 34,4863 ha, situado na Avenida Fernando Correa da Costa.

Artigo 2º - Determina-se, em consonância com a Portaria Ministerial nº 356, de 04 de julho de 1975, o envio de expediente justificativo da permuta ao Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado dos documentos que menciona o artigo 8º da referida Portaria.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá,
18 de setembro de 1978.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

Nilson Constantino

NILSON CONSTANTINO - MEMBRO



Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras

ED

Nº - BSB/ 0608/79

Brasília, 12/03/79

Senhor Membro deste Conselho:

Com prazer, transmito-lhe matéria de interesse dessa Entidade, publicada no(s) Diário(s) Oficial(is) e/ou de Justiça, abaixo relacionado(s):

	DATA(S)	PÁGINA(S)
1. Parte I.....	<u>09/03/79</u>	<u>3372/73</u>
2. Parte II.....	___/___/___	___/___/___
3. D. Justiça.....	___/___/___	___/___/___

Atenciosamente,

[Assinatura]
Prof. Afonso de Liguori P. Lima
Secretário Executivo

ALPL/nws.

~~Decreto nº 23.140 de 22 de março de 1979~~

Autoriza a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso a permutar imóveis de sua propriedade, situados em Cuiabá, por uma área de terra com 34.4863 ha. confinante com o campus universitário.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, e com fundamento na Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso autorizada a permutar duas áreas de terra e respectivas benfeitorias, de sua propriedade, por área de terra confinante com o campus universitário, de propriedade da firma Orlan do Nigro Filho, todas situadas na cidade de Cuiabá, capital do Estado do Mato Grosso, a seguir discriminadas:

a) De domínio da Fundação: I) imóvel situado na Rua Comandante Costa, esquina da Travessa dos Voluntários da Pátria, composto de um terreno e benfeitorias, sendo o terreno inclinado com diferença de nível aproximadamente de 3,00 metros no seu limite mais afastado da Rua Comandante Costa, fazendo frente para essa rua pela face oeste, por onde mede 40,00 metros em seu alinhamento; pela face norte, com a Travessa dos Voluntários da Pátria, medindo 55,50 metros, pelo seu alinhamento; pela face sul, com imóvel de propriedade do Sr. Olinto Neves, medindo 57,50 metros, e, finalmente, pela face leste com imóvel pertencente a Academia Matogrossense de Letras e Instituto Histórico de Mato Grosso e outro prédio de propriedade do Estado de Mato Grosso, medindo por este lado leste 39,80 metros, terreno este com uma área de

do por este lado leste 39,80 metros, terreno este com uma área de 2.254,35 metros quadrados: II) uma área de terreno e respectivas benfeitorias, situada na Rua Barão de Melgaço entre o prédio sede da Academia Matogrossense de Letras e o Instituto Histórico de Mato Grosso (Casa Barão de Melgaço) e o imóvel de propriedade do Sr. Olinto Neves, medindo 14,80 metros a leste; ao sul 25,20 metros, com área total de 449,82 metros quadrados;

b) De domínio da firma Oriando Nigro Filho: área de 34.4863 metros quadrados, com as seguintes confrontações: O "M. 0" está cravado a 10 metros da margem esquerda do Córrego Barbado, ao rumo de 36900 SW e com 362,00 metros até atingir o "M.1"; este cravado na cerca da Universidade Federal de Mato Grosso e a 32 metros do piquete 59 da planta geral; segue pela Cerca ao rumo de 63929'NE e com 985,00 metros até atingir o "M.2", cravado no canto da cerca também divisa da Universidade, segue pela cerca ao rumo de 28905'SE e com 111,00 metros até atingir o piquete 73 da planta geral; segue pela cerca ao rumo de 27955'SE e com 370,00 metros até atingir o piquete 74 da planta geral; segue pela cerca ao rumo de 26944'SE e com 150,60 metros até atingir o "M.3" cravado no canto da cerca da Universidade com o Loteamento Boa Esperança; segue pela cerca divisa com Boa Esperança ao rumo de 55917'NE e com 266,00 metros até atingir o "M.4" cravado na margem da PERIMETRAL (Variante da BR 364); segue pela margem da Perimetral ao rumo de 45953/NW e com 972,00 metros até atingir o "M.5", cravado num ponto alto da Perimetral; segue ao rumo de 63929'SW e com 497,00 metros até atingir o "M.6" cravado a 6,00 metros da margem esquerda do Córrego Barbado; segue pelo Córrego Barbado ao rumo de 11910'SW e com 196,00 metros até atingir o "M.0", ponto de partida deste perímetro.

trínção da Fundação, decorrência da permuta, será destinada exclusivamente à expansão do campus universitário. A

Art. 39 - O saldo resultante da diferença entre o valor atribuído ao imóvel pertencente à Fundação e o valor do terreno objeto da permuta, será aplicado de conformidade com o disposto no art. 49, da Lei 6.120, de 15 de outubro de 1974, obedecidas as normas baixadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 40 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 08 de março de 1979 ;
1589 da Independência e 919 da República.

Evandro Orenim
Euro Brandão